

realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, presente a Exma. Procuradora Maria Amélia Bracks Duarte, representante do Ministério Público do Trabalho, computados os votos do Exmo. Juiz convocado Cleber Lúcio de Almeida (substituindo o Exmo. Des. Paulo Roberto de Castro) e da Exma. Juíza convocada Sabrina de Faria Froes Leão (substituindo o Exmo. Des. Marcelo Lamego Pertence), JULGOU o presente processo e, unanimemente, conheceu do recurso ordinário porque apropriado, tempestivo e firmado por advogado regularmente constituído (id 496a938). O autor não estava obrigado a recolher custas por ser beneficiário da justiça gratuita (id 52528e0 - Pág. 3). No mérito, a E. Turma, sem divergência, negou provimento ao apelo, confirmando a decisão por seus próprios fundamentos, acrescentando-lhe as razões a seguir expostas: Não se conforma o autor com a decisão que acatou a arguição de ilegitimidade passiva e declarou extinto o processo, sem julgamento do mérito. Reafirma que a reclamada contratou as obras de reforma no hospital e por isso deverá responder pelo pagamento dos direitos trabalhistas pendentes. Incontrovertido o fato de o autor ter prestado serviços como pedreiro em obras de reforma do hospital de Bom Despacho. A reclamada, que é empresa de consultoria, demonstrou que firmou contrato de prestação de serviços com a entidade filantrópica mantenedora do hospital, por meio do qual responderia pela gestão administrativa do nosocômio, incumbindo-se, inclusive, de elaborar diagnóstico do pronto-atendimento com o fim de averiguar os reais custos de manutenção, além de gerir todo o estabelecimento de saúde (id f06735d). A par desse ajuste, a entidade filantrópica formalizou contrato de prestação de serviços com uma pessoa física, Herbert Cesar Costa Moura, com ele ajustando a execução de obras de reforma do hospital (id 2a2aefc). Ainda que o autor possa questionar a validade desse segundo contrato, caberia discutir eventual vínculo com a proprietária do hospital (Lactário e Posto de Puericultura Menino Jesus), mesmo porque inexistente nos autos evidência conclusiva de fraude na contratação firmada entre a reclamada e a entidade filantrópica. Inviável acatar a alegação de que prepostos da reclamada dirigiam e fiscalizavam a execução das obras, pois a prova oral quanto a esse aspecto não fornece elementos muito seguros. Ainda que a testemunha trazida pelo autor assim tenha afirmado, Felipe Rizzato Silveira, testemunha da reclamada, assegurou exatamente o contrário, sustentando que toda a combinação com o autor coube ao Sr. Herbert, pessoa que também dirigiu e fiscalizou a obra. Ademais, o Juízo de origem acentuou que o referido empreiteiro foi ouvido em outro feito e assegurou ter ajustado a execução da obra diretamente com a

Santa Casa (id 52528e0 - pág. 2). Nada significa a eventual identidade na redação de algumas cláusulas do contrato firmado entre a reclamada e o hospital com o instrumento formalizado entre o hospital e o empreiteiro. Ainda que a ré possa ter colaborado com a confecção desse segundo instrumento, tal não significa que tivesse figurado informalmente como contratante. Por todas essas razões, mantenho a decisão de primeiro grau.

Belo Horizonte, 2 de fevereiro de 2017.

**VITOR SALINO DE MOURA EÇA**

**Relator**

Certifico que esta matéria será publicada no DEJT, dia 7.2.2017 (divulgada no dia 6.2.2017).

Belo Horizonte, 6 de Fevereiro de 2017

LUCIENE DUARTE SOUZA

Técnico Judiciário

**Ata**

**Ata da Sessão de Julgamento**

SECRETARIA DA SÉTIMA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da Sétima Turma, realizada em 13 de dezembro de 2016, com início às 13h (treze horas) e término às 15h (quinze horas).

Presidente: Exmo. Des. Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Composição da Turma Julgadora: Des. Paulo Roberto de Castro, Des. Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Juíza convocada Sabrina de Faria Froes Leão (substituindo o Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence) e Juiz convocado Vitor Salino de Moura Eça (substituindo a Des. Cristiana Maria Valadares Fenelon).

Procurador do Trabalho: Dr. Arlêio de Carvalho Lage.

Advogados inscritos para sustentação oral:

Kleber Alves de Carvalho (01654-2013-057-03-00-8 AP)  
Marcelo Victoretti Alves (01654-2013-057-03-00-8 AP)  
Suzana Leite Fonseca (0010466-16.2015.5.03.0003)  
Daniela Gomes Pimenta Ferreira (0010035-73.2015.5.03.0005)  
Gustavo Luciano Ayrolla Soares (0010704-80.2016.5.03.0009)  
Luísa Maria Avelar Rodrigues (0010867-66.2016.5.03.0104)  
Fernando Susia Lélis Júnior (0011649-73.2016.5.03.0104)  
Flávio Carvalho Monteiro de Andrade (0010616-79.2015.5.03.0105)  
Tarcísio Alberto Gibosky e Marcelo Pinheiro Chagas (0010824-26.2015.5.03.0182)

Pauta de 13/12/2016-1

00022-2016-181-03-00-1 AP

Conhecido o recurso de ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRAS e não provido

00029-2013-089-03-00-3 ED

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.

00171-2015-137-03-00-1 ED

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de MAURO LUCIO DE OLIVEIRA

00297-2015-010-03-00-9 ROPS

Conhecido o recurso de UNIMED BH COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e não provido

00299-2012-113-03-00-2 AP

Conhecido o recurso de CEMIG DISTRIBUICAO S.A. e não provido

00344-2015-019-03-00-1 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de ROBERTO KIND LOPES

00361-2009-043-03-00-4 AP

Conhecido o recurso de FABIANA BERNADES DA SILVA e não provido

00508-2015-114-03-00-7 ED

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de HOSPITAL SOCOR S.A.

00523-2014-134-03-00-9 RO

Conhecido o recurso de DIVINO DE OLIVEIRA e não provido

00729-2015-082-03-00-5 RO

Conhecido o recurso de CASSIO ALVES FERREIRA e provido

Conhecido o recurso de MINERACAO RIACHO DOS MACHADOS LTDA. e não provido

00742-2010-062-03-00-5 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (INSS) e não provido

00755-2013-114-03-00-1 AP

Conhecido o recurso de CEMIG DISTRIBUICAO S.A. e não provido

00973-2014-023-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de MARIA DE FATIMA MOTA DAVID e provido em parte

01034-2014-035-03-00-2 RO

Conhecido o recurso de PRIORE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA. E OUTRAS e provido em parte

01109-2013-106-03-00-7 AP

Conhecido o recurso de JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA ORNELAS e provido

01124-2014-160-03-00-1 ED

Acolhidos os Embargos de Declaração de FERTILIZANTES HERINGER S.A.

01294-2014-057-03-00-5 ED

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de WAGNER APARECIDO DOS SANTOS

01413-2014-101-03-00-3 AP

Conhecido o recurso de VIA VAREJO S.A. e não provido

01521-2014-072-03-00-5 RO

Conhecido o recurso de SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGENS S.A. e não provido

01576-2009-106-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de RAFAEL GROSSI GONCALVES PACIFICO e provido em parte

01654-2013-057-03-00-8 AP

Conhecido o recurso de BANCO DO BRASIL S.A. e não provido

01943-2014-054-03-00-9 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de GERDAU ACOMINAS S.A.

02024-2014-065-03-00-6 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de BILECA TRANSPORTE & LOGISTICA LTDA. - ME E OUTRA

02064-2014-089-03-00-8 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS

02074-2014-024-03-00-8 RO

Conhecido o recurso de ALEXANDRO DA SILVA MONTE e não provido

Conhecido o recurso de BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL) e provido em parte

02205-2014-140-03-00-4 RO

Conhecido o recurso de FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMERCIO MG e não provido

02206-2014-048-03-00-1 RO

Conhecido o recurso de MARGARETH DE AZEVEDO E SOUZA e provido em parte

Os Processos Eletrônicos foram julgados de acordo com os dados inseridos no sistema.

Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

Desembargador Presidente da 7a.turma

Gilberto Alves Leite

Secretário da 7a.Turma

## Despacho

### Despacho

**Processo Nº RO-0011392-12.2015.5.03.0095**

Relator	Cristiana Maria Valadares Felon
RECORRENTE	FELIPE MENDES SILVA
ADVOGADO	RICARDO CARDOSO DE LIMA MAYER(OAB: 138081/MG)
ADVOGADO	MOISES ESTEVAM(OAB: 103209/MG)
ADVOGADO	HUMBERTO URBANO(OAB: 103419/MG)
ADVOGADO	LUCIANO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR(OAB: 150799/MG)
ADVOGADO	WEMERSON FERNANDO DA SILVA(OAB: 132010/MG)
RECORRIDO	CAFE TRES CORACOES S.A
ADVOGADO	SÉRGIO LUÍS TAVARES MARTINS(OAB: 118200/MG)
ADVOGADO	TARCIANO CAPIBARIBE BARROS(OAB: 118047/MG)

**Intimado(s)/Citado(s):**

- FELIPE MENDES SILVA

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO